II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1329/2014 DA COMISSÃO

de 9 de dezembro de 2014

que estabelece os formulários referidos no Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹), nomeadamente, o artigo 46.º, n.º 3, alínea b), o artigo 59.º, n.º 1, o artigo 60.º, n.º 2, o artigo 61.º, n.º 2, o artigo 65.º, n.º 2, e o artigo 67.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- Para assegurar uma correta aplicação do Regulamento (UE) n.º 650/2012, devem ser estabelecidos vários formulários.
- (2) Em conformidade com o Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Reino Unido e a Irlanda não participaram na adoção do Regulamento (UE) n.º 650/2012. Por conseguinte, o Reino Unido e a Irlanda não participam na adoção do presente regulamento.
- (3) Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na adoção do presente regulamento e não fica a ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Sucessões,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

- 1. O formulário a utilizar para a certidão relativa a uma decisão em matéria de sucessões referido no artigo 46.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 650/2012 é indicado no anexo 1 como formulário I.
- 2. O formulário a utilizar para a certidão relativa a um ato autêntico em matéria de sucessões referido no artigo 59.º, n.º 1, e no artigo 60.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 650/2012 é indicado no anexo 2 como formulário II.
- 3. O formulário a utilizar para a certidão relativa a uma transação judicial em matéria de sucessões referida no artigo 61.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 650/2012 é indicado no anexo 3 como formulário III.

- PT
- 4. O formulário a utilizar para o pedido de um certificado sucessório europeu referido no artigo 65.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 650/2012 é indicado no anexo 4 como formulário IV.
- 5. O formulário a utilizar para o certificado sucessório europeu referido no artigo 67.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 650/2012 é indicado no anexo 5 como formulário V.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de agosto de 2015.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável nos Estados-Membros, em conformidade com os Tratados.

Feito em Bruxelas, em 9 de dezembro de 2014.

Pela Comissão O Presidente Jean-Claude JUNCKER

ANEXO 1

FORMULÁRIO I

CERTIDÃO

relativa a uma decisão em matéria de sucessões

(Artigo 46.°, n.° 3, alínea b), do Regulamento (UE) n.° 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho,

	ativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e xecução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹))
1.	Estado-Membro de origem (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
2.	Órgão jurisdicional ou autoridade competente que emite a certidão
2.1. 2.2.	Nome e designação do órgão jurisdicional ou da autoridade (*):
2.2.1.	Rua e número/caixa postal (*):
2.2.2.	Local e código postal (*):
2.3.	Telefone (*):
2.4.	Fax
2.5.	E-mail:
2.6.	Outras informações pertinentes (especificar):
3.	Órgão jurisdictional (²) que proferiu a decisão (a completar APENAS se for diferente da autoridade referida na secção 2)
3.1.	Nome e designação do órgão jurisdicional (*):
3.2.	Endereço
3.2.1.	Rua e número/caixa postal (*):
3.2.2.	Local e código postal (*):
3.3.	Telefone (*):
3.4.	Fax
3.5.	E-mail:

4.	Decisão
4.1.	Data (dd/mm/aaaa) da decisão (*):
4.2.	Número de referência da decisão (*):
4.3.	Partes na decisão (³)
4.3.1.	Parte A
4.3.1.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
4.3.1.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
	(dd/filfi/adda), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo
4.3.1.3.	Número de identificação (4)
4.3.1.3.1.	
4.3.1.3.2.	Número de segurança social:
4.3.1.3.3.	
4.3.1.3.4.	Outro (especificar):
4.3.1.4.	Endereço
4.3.1.4.1.	Rua e número/caixa postal:
	Local e código postal:
4.3.1.4.3.	Pais □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha
	☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria
	☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia
	☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	Outro (especificar o código ISO):
4.3.1.5.	E-mail:
-7.0.1.0.	L HIGH.
4.3.1.6.	Papel no processo (*)
	Requerente
	Requerido
4.3.1.6.3.	☐ Outro (especificar):
4.3.1.7.	Qualidade na sucessão (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*)
	Herdeiro
	Legatário
	Executor testamentário
	☐ Administrador da herança
4.3.1.7.3.	☐ Outro (especificar):
1	

PT

4.3.2.	Parte B
4.3.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
4.3.2.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
4.3.2.3.	Número de identificação (4)
4.3.2.3.1.	Número de identidade:
4.3.2.3.2.	Número de segurança social:
4.3.2.3.3.	Número de registo:
4.3.2.3.4.	Outro (especificar):
4.3.2.4.	Endereço
4.3.2.4.1.	Rua e número/caixa postal:
	Local e código postal:
4.3.2.4.3.	
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia □ Outro (especificar o código ISO):
4.3.2.5.	E-mail:
4000	Denot no necessor (#)
4.3.2.6.	Papel no processo (*)
4.3.2.6.1.	•
4.3.2.6.2.	'
4.3.2.6.3.	Outro (especificar):
4.3.2.7.	Qualidade na sucessão (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*)
4.3.2.7.1.	☐ Herdeiro
4.3.2.7.2.	☐ Legatário
4.3.2.7.3.	☐ Executor testamentário
4.3.2.7.4.	☐ Administrador da herança
4.3.2.7.5.	Outro (especificar):
4.4.	A decisão foi proferida à revelia (*)
4.4.1.	Sim [indicar a data (dd/mm/aaaa) em que o ato que dá início ao processo ou o ato equivalente foi notificado à pessoa em causa]:
4.4.2.	□ Não
4.5.	É requerida a inscrição num registo público?
4.5.1.	□ Sim
4.5.2.	□ Não
4.6.	Se a resposta for SIM no ponto 4.5.1., a decisão já não é suscetível de recurso ordinário,
	incluindo qualquer recurso para o Tribunal de Última instância:
4.6.1.	□ Sim
4.6.2.	□ Não
1	

5.	Força executória da decisão
5.1.	É requerida uma certidão para efeitos da execução da decisão noutro Estado-Membro? (*)
5.1.1.	□ Sim
5.1.2.	□Não
5.1.3.	□ Não sei
5.2.	Se a resposta for SIM no ponto 5.1.1., a decisão é executória no Estado-Membro de origem sem que outras condições tenham de ser preenchidas (*)
5.2.1.	☐ Sim (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
5.2.2.	☐ Sim, mas limitada a parte(s) da decisão (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
5.2.3.	A ou as obrigações são suscetíveis de execução em relação à(s) pessoa(s) seguinte(s):
5.2.3.1.	□ Parte A
5.2.3.2.	□ Parte B
5.2.3.3.	□ Outro (especificar):
6.	Juros
6.1.	É requerido o pagamento de juros? (*)
6.1.1.	□ Sim
6.1.2.	□Não
6.2.	Se a resposta for SIM no ponto 6.1.1 (*)
6.2.1.	Juros
6.2.1.1.	□ Não especificados na decisão
6.2.1.2.	☐ Sim, especificados na decisão da seguinte forma
6.2.1.2.1.	Juros devidos a partir de:
6.2.1.2.2.	Montante final:
6.2.1.2.3.	Método de cálculo dos juros
6.2.1.2.3.1.	
6.2.1.2.3.2.	☐ Taxa:
	em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]

6.2.2.	Juros à taxa legal a calcular de acordo com (especificar a lei aplicável):		
6.2.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento] até: : [data (dd/mm/aaaa) ou evento] $\binom{5}{}$		
6.2.2.2.	Método de cálculo dos juros		
6.2.2.2.1.	□ Taxa: %		
6.2.2.2.2.	☐ Taxa: % em relação à taxa de referência (BCE/taxa de referência banco central nacional:)	do	
	em vigor em:[data (dd/mm/aaaa) evento]	ou	
6.2.2.2.1.	☐ Primeira data do semestre em que o devedor tem pagamentos em atraso		
6.2.2.2.2.	□ Outro evento (especificar):		
6.2.3.	Capitalização de juros (especificar):		
6.2.4.	Moeda		
	□ euro (EUR) □ lev (BGN)		
	□ coroa checa (CZK) □ kuna (HRK)		
	☐ forint (HUF) ☐ zlóti (PLN)		
	☐ leu romeno (RON) ☐ coroa sueca (SEK)		
	☐ Outra [especificar (código ISO)]:		
7.	Custas ou despesas		
7.1.	Partes que beneficiaram de apoio judiciário total ou parcial		
7.1.1.	☐ Parte A		
7.1.2.	☐ Parte B		
7.1.3.	☐ Outra parte (especificar):		
7.2.	Partes que beneficiaram de isenção de custas ou despesas		
7.2.1.	□ Parte A		
7.2.2.	□ Parte B		
7.2.3.	☐ Outra parte (especificar):		

7.3.	É requerido o pagamento de custas ou despesas? (*)
7.3.1.	☐ Sim (⁶)
7.3.2.	□ Não
7.4.	Se a resposta for SIM no ponto 7.3.1., a ou as pessoas seguintes contra as quais é requerida a execução foram condenadas no pagamento das custas ou despesas (*)
7.4.1.	□ Parte A
7.4.2.	□ Parte B
7.4.3.	☐ Outra parte (especificar):
7.4.4.	☐ Se mais do que uma pessoa for condenada no pagamento das custas ou despesas, o montante total pode ser cobrado a qualquer uma delas?
7.4.4.1.	□ Sim
7.4.4.2.	□ Não
7.5.	Se a resposta for SIM no ponto 7.3.1., as custas ou despesas cujo pagamento é requerido são os seguintes (no caso de as custas ou despesas poderem ser pagas por várias pessoas, indicar a repartição por cada pessoa separadamente) (*)
7.5.1.	As custas ou despesas foram fixadas na decisão sob a forma de um montante total (especificar o montante):
7.5.2.	☐ As custas ou despesas foram fixadas na decisão sob a forma de uma percentagem da totalidade das despesas (especificar a percentagem do total): %.
7.5.3.	☐ A responsabilidade do pagamento das custas e despesas foi determinada na decisão e os montantes exatos são os seguintes:
7.5.3.1.	☐ Custas judiciais:
7.5.3.2.	☐ Honorários dos advogados:
7.5.3.3.	☐ Custo da citação ou notificação de atos:
7.5.3.4.	☐ Outro (especificar):
7.5.4.	Outro (especificar):
7.6.	Se a resposta for SIM no ponto 7.3.1. (*)
7.6.1.	Juros sobre as custas ou despesas
7.6.1.1.	☐ Não especificados na decisão
7.6.1.2.	☐ Sim, especificados na decisão da seguinte forma
7.6.1.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
	até:[data (dd/mm/aaaa) ou evento] (⁵)
7.6.1.2.2.	☐ Montante final:
7.6.1.2.3.	☐ Método de cálculo dos juros
7.6.1.2.3.1.	□ Taxa: %
7.6.1.2.3.2.	☐ Taxa: % em relação à taxa de referência (BCE/taxa de referência do banco central nacional:) em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]

7.6.2.	Juros à taxa legal a calcular de acordo com (especificar a lei aplicável):
7.6.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
	até:
7.6.2.2.	Método de cálculo dos juros
7.6.2.2.1.	□ Taxa: %
7.6.2.2.2.	☐ Taxa: % em relação à taxa de referência (BCE/taxa de referência do banco central nacional)
	em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
7.6.3.	Capitalização de juros (especificar):
7.6.4.	Moeda
	□ euro (EUR) □ lev (BGN)
	□ coroa checa (CZK) □ kuna croata (HRK)
	☐ forint (HUF) ☐ zlóti (PLN)
	☐ leu romeno (RON) ☐ coroa sueca (SEK)
	☐ Outra [especificar (código ISO)]:
Feito em (*) Assinatura	sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas (*):

^(*) Informações obrigatórias.

⁽¹⁾ JO L 201 de 27.7.2012, p. 107.
(2) Em conformidade com o artigo 3.°, n.° 2, do Regulamento (UE) n.° 650/2012, a noção de «órgão jurisdicional» inclui, sob certas condições, os tribunais e as outras autoridades e profissionais do direito competentes em matéria sucessória que exerçam funções jurisdicionais ou ajam no exercício de uma delegação de poderes conferida por um tribunal ou sob o controlo de um tribunal. A lista dessas outras autoridades e profissionais do direito é publicada no Jornal Oficial da União Europeia.

 ⁽³) No caso de a decisão envolver mais de duas partes, anexar uma folha adicional.
 (⁴) Indicar o número mais relevante, se aplicável.
 (⁵) Acrescentar o número de períodos necessários, se for mais do que um.
 (⁶) Este ponto abrange igualmente as situações em que as custas ou despesas são fixadas mediante uma decisão separada.

ANEXO 2

FORMULÁRIO II

CERTIDÃO

relativa a um ato autêntico em matéria de sucessões

(O artigo 59.°, n.° 1, e o artigo 60.°, n.° 2, do Regulamento (UE) n.° 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹))

	Sucessório Europeu (1))
1.	Estado-Membro de origem (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
2.	Autoridade que exarou o ato autêntico e que emitiu a certidão
2.1.	Nome e designação da autoridade (*):
2.2.	Endereço
2.2.1.	Rua e número/caixa postal (*):
2.2.2.	Local e código postal (*):
2.3.	Telefone (*):
2.4.	Fax
2.5.	E-mail:
2.6.	Outras informações pertinentes (especificar):
_	
3.	Ato autêntico
3.1.	Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi exarado (*):
3.2.	Número de referência do ato autêntico:
3.3.	Data (dd/mm/aaaa) em que o ato autêntico foi
3.3.1.	registado no registo no Estado-Membro de origem
3.3.2.	depositado no registo no Estado-Membro de origem
	ou 3.3.2 a preencher APENAS se for diferente da data indicada no ponto 3.1 e se a data de o/depósito no registo determinar as consequências jurídicas do ato)
3.3.3.	Número de referência no registo:
3.4.	Partes no ato autêntico (²)

1

3.4.1.	Parte A
3.4.1.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
3.4.1.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
3.4.1.3.	Número de identificação (4)
3.4.1.3.1.	Número de identidade:
3.4.1.3.2.	Número de segurança social:
3.4.1.3.3.	Número de registo:
3.4.1.3.4.	Outro (especificar):
3.4.1.4.	Endereço
3.4.1.4.1.	Rua e número/caixa postal:
0.4.4.0	
3.4.1.4.2.	
3.4.1.4.3.	
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
	Outro (copedifical o obtaigo 100).
3.4.1.5.	Qualidade da parte A (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*)
3.4.1.5.1.	☐ Herdeiro
	□ Legatário
	□ Executor testamentário
	☐ Administrador da herança
	☐ Testador
	□ Outro (especificar):
0.4.1.0.0.	Outo (copcollour).
3.4.2.	Parte B
3.4.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
0.1.2.1.	, police e nome(e) proprie(e) eu razue ecciai ().
3.4.2.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
3.4.2.3.	Número de identificação (3)
3.4.2.3.1.	Número de identidade:
3.4.2.3.2.	Número de segurança social:
3.4.2.3.3.	Número de registo:
3.4.2.3.4.	Outro (especificar):
3.4.2.4.	Endereço
3.4.2.4.1.	Rua e número/caixa postal:

3.4.2.4.2.	Local	e código postal:
3.4.2.4.3.	País	
	☐ Fra ☐ Mal	lgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha ança □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria Ita □ Países Baixos □Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia ováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Out	tro (especificar o código ISO):
3.4.2.5.	Qualio	dade da parte B (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*)
3.4.2.5.1.	□ н	erdeiro
3.4.2.5.2.	☐ Le	egatário
3.4.2.5.3.	□ E:	xecutor testamentário
3.4.2.5.4.	□ A	dministrador da herança
3.4.2.5.5.	□ т	estador
3.4.2.5.6.	□ 0	utro (especificar):
4.	Aceita	ação do ato autêntico [artigo 59.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012]
4.1.	É requ	uerida a aceitação do ato autêntico? (*)
4.1.1.	□ s	im
4.1.2.	□ N	ão
4.2.	Auter	nticidade do ato ((*) se a resposta for SIM no ponto 4.1.1.)
4.2. 4.2.1.	□ P	
	☐ Pe	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória
4.2.1. 4.2.1.1.	☐ Pe	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*).
4.2.1. 4.2.1.1.	☐ Pees	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). sa probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*)
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.1.	☐ Pres	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.1. 4.2.1.1.2.	☐ Peres A forç ☐ da	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado gar em que o ato autêntico foi exarado
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3.	☐ Pres	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado gar em que o ato autêntico foi exarado rigem das assinaturas das partes no ato autêntico
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4.	A forç da lu or	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado agar em que o ato autêntico foi exarado rigem das assinaturas das partes no ato autêntico onteúdo das declarações das partes
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5.	A forç da lu or ca	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). La probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) Lata em que o ato autêntico foi exarado lata em que o ato autêntico lata em que o ato autêntico lata exarado lata em que o ato autêntico lata exarado lata example em que o ato autêntico lata example em que o ato autêntico lata em que o ato autêntico lata example em que o ato autêntico lata em que o ato autêntico foi exarado lata em que o ato
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6.	A forç da lu or ca	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). La probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado agar em que o ato autêntico foi exarado arigem das assinaturas das partes no ato autêntico conteúdo das declarações das partes actos que a autoridade declara terem sido verificados na sua presença ções que a autoridade declara ter realizado
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6.	A forç da lu or ca	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado rigem das assinaturas das partes no ato autêntico onteúdo das declarações das partes actos que a autoridade declara terem sido verificados na sua presença ções que a autoridade declara ter realizado utro (especificar):
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6.	A forç da lu or ca	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). La probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) Lata em que o ato autêntico foi exarado largar em que o ato autêntico foi exarado largem das assinaturas das partes no ato autêntico lonteúdo das declarações das partes lactos que a autoridade declara terem sido verificados na sua presença ções que a autoridade declara ter realizado latro (especificar):
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6.	☐ Pees A forç ☐ da ☐ or ☐ ca ☐ a ☐ or ☐	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). La probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) La ata em que o ato autêntico foi exarado la autêntico foi exarado la autêntico foi exarado la autêntico do ato autêntico la partes no ato autêntico la conteúdo das declarações das partes la autoridade declara terem sido verificados na sua presença gões que a autoridade declara ter realizado la utro (especificar):
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.4. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6. 4.2.1.1.7.	A forç da lu or fa ag	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). La probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) La ata em que o ato autêntico foi exarado la autêntico foi exarado la autêntico foi exarado la autoridade declara foi exarado la autoridade declara terem sido verificados na sua presença la autoridade declara ter realizado la utro (especificar):
4.2.1. 4.2.1.1. 4.2.1.1.2. 4.2.1.1.3. 4.2.1.1.5. 4.2.1.1.6. 4.2.1.1.7.	Por fo	or força da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico tem força probatória specífica em comparação com outros documentos escritos (*). a probatória específica diz respeito aos seguintes elementos: (*) ata em que o ato autêntico foi exarado gar em que o ato autêntico foi exarado rigem das assinaturas das partes no ato autêntico onteúdo das declarações das partes actos que a autoridade declara terem sido verificados na sua presença ções que a autoridade declara ter realizado autro (especificar): orça da legislação do Estado-Membro de origem, o ato autêntico perde a sua força tória específica com base (indicar se pertinente):

4.2.2.1.2.		num processo judicial especial estabelecido pela lei para o efeito (indicar a designação e/ou as referências jurídicas pertinentes):
4.2.2.2.		Outro (especificar):
4.2.3.		Tanto quanto é do conhecimento da autoridade, o ato autêntico não foi objeto de contestação no Estado-Membro de origem (*).
4.3.		os jurídicos e relações jurídicas consignados no ato autêntico ((*) no caso de a sposta ser SIM no ponto 4.1.1.)
4.3.1.	Tar	nto quanto é do conhecimento da autoridade, o ato autêntico (*):
4.3.1.1.		não foi objeto de contestação quanto aos atos jurídicos e/ou relações jurídicas nele consignados
4.3.1.2.		é objeto de contestação quanto aos atos jurídicos e/ou relações jurídicas consignados em pontos específicos não abrangidos pela presente certidão (especificar):
4.3.2.		Outras informações pertinentes (especificar):
5.	<u> </u>	tras informações
J.	Ou	uas illiotiliações
5.1.	No ins	Estado-Membro de origem, o ato autêntico constitui um documento válido para efeitos da crição de um direito sobre um bem imóvel ou móvel no respetivo registo (4).
5.1.1.		Sim (especificar):
5.1.2.		Não
6.	Exe	ecutoriedade do ato autêntico [artigo 60.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012]
6.1.	Ér	equerida a executoriedade do ato autêntico? (*)
6.1.1.		Sim
6.1.2.		Não
6.2.		a resposta for SIM no ponto 6.1.1., o ato autêntico tem força executória no Estado-Membro origem sem que outras condições tenham de ser preenchidas? (*)

6.2.1.	☐ Sim (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
6.2.2.	□ Sim, mas limitada a parte(s) da decisão (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
6.2.3. 6.2.3.1. 6.2.3.2.	☐ A ou as obrigações são suscetíveis de execução em relação à(s) pessoa(s) seguinte(s): (*) ☐ Parte A ☐ Parte B ☐ Outro (capacificar):
6.2.3.3.	Outro (especificar):
7.	Juros
7.1. 7.1.1. 7.1.2.	É requerido o pagamento de juros? (*) □ Sim □ Não
7.2. 7.2.1.	Se a resposta for SIM no ponto 7.1.1. (*) Juros
7.2.1.1. 7.2.1.2. 7.2.1.2.1.	 □ Não especificado no ato autêntico □ Sim, especificado no ato autêntico da seguinte forma Juros devidos a partir de:
7.2.1.2.1.	até:
7.2.1.2.3.	☐ Método de cálculo dos juros ☐ Taxa:
	☐ Taxa:
	em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
7.2.2.	Juros à taxa legal a calcular de acordo com (especificar a lei aplicável):
7.2.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento] até: [data (dd/mm/aaaa) ou evento] (5)
7.2.2.2. 7.2.2.2.1.	Método de cálculo dos juros □ Taxa: %

7.2.2.2.2.	☐ Taxa: % em relação à taxa de referência (BCE/taxa de referência do banco central nacional:)
	em vigor em:[data (dd/mm/aaaa) ou evento]
7.2.3.	Capitalização de juros (especificar):
7.2.4.	Moeda
	□ euro (EUR) □ lev (BGN)
	□ coroa checa (CZK) □ kuna croata (HRK)
	☐ forint (HUF) ☐ zlóti (PLN)
	☐ leu romeno (RON) ☐ coroa sueca (SEK)
	☐ Outra [especificar (código ISO)]:
Se tiverer	n sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas (*):
Feito em	(*): (dd/mm/aaaa)
Assinatur	a e/ou carimbo da autoridade que exara a certidão (*):

Informações obrigatórias. JO L 201 de 27.7.2012, p. 107. No caso de o ato autêntico envolver mais de duas partes, anexar uma folha adicional.

⁽¹⁾ Informações obrigatórias.
(1) JO L 201 de 27.7.2012, p. 107.
(2) No caso de o ato autêntico envolver mais de duas partes, anexar uma folha adicional.
(3) Indicar o número mais relevante, se aplicável.
(4) A inscrição num registo de um direito sobre um bem imóvel ou móvel está sujeita à lei do Estado-Membro no qual é conservado o registo.

⁽⁵⁾ Acrescentar o número de períodos necessários, se for mais do que um.

ANEXO 3

FORMULÁRIO III

CERTIDÃO

relativa a uma transação judicial em matéria de sucessões

(Artigo 61.°, n.° 2, do Regulamento (UE) n.° 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹))

ato	atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (1))		
1.	Estado-Membro de origem (*)		
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia		
2.	Órgão jurisdicional que aprovou a transação judicial ou perante o qual esta foi celebrada e que emite a certidão		
2.1.	Nome e designação do órgão jurisdicional (²) (*):		
2.2.	Endereço		
2.2.1.	Rua e número/caixa postal (*):		
2.2.2.	Local e código postal (*):		
2.3.	Telefone (*):		
2.4.	Fax		
2.4.	E-mail:		
2.6.			
2.0.	Outras informações pertinentes (especificar):		
3.	Transação judicial		
3.1.	Data (dd/mm/aaaa) da transação judicial (*):		
3.2.	Número de referência da transação judicial		
3.3.	Partes na transação judicial (³):		
3.3.1.	Parte A		
3.3.1.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):		
3.3.1.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:		

3.3.1.3.	Número de identificação (4)
3.3.1.3.1.	Número de identidade:
3.3.1.3.2.	Número de segurança social:
3.3.1.3.3.	Número de registo:
3.3.1.3.4.	Outro (especificar):
3.3.1.4.	Endereço
3.3.1.4.1.	Rua e número/caixa postal:
	Local e código postal:
3.3.1.4.3.	
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
3.3.1.5.	E-mail:
3.3.1.6.	Papel no processo (*)
	Requerente
	Requerido
3.3.1.6.3.	☐ Outro (especificar):
3.3.1.7.	Ouglidade na successão (espinalor maio de uma especies relevante) (*)
	Qualidade na sucessão (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*) Herdeiro
	□ Legatário
	□ Executor testamentário
	☐ Administrador da herança
	□ Outro (especificar):
5.5.1.7.5.	Outro (especificar).
3.3.2.	Parte B
3.3.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
	-
3.3.2.2.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
3.3.2.3.	Número de identificação
3.3.2.3.1.	Número de identidade:
3.3.2.3.2.	Número de segurança social:
3.3.2.3.3.	Número de registo:
3.3.2.3.4.	Outro (especificar):

3.3.2.4.	Endereço
3.3.2.4.1.	Rua e número/caixa postal:
3.3.2.4.2.	Local e código postal:
3.3.2.4.3.	
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lithuania □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO)):
3.3.2.5.	E-mail:
3.3.2.6.	Papel no processo (*)
3.3.2.6.1.	Requerente
3.3.2.6.2.	Requerido
3.3.2.6.3.	□ Outro (especificar):
3.3.2.7.	Qualidade na sucessão (assinalar mais de uma casa, se relevante) (*)
3.3.2.7.1.	☐ Herdeiro
3.3.2.7.2.	□ Legatário
3.3.2.7.3.	☐ Executor testamentário
3.3.2.7.4.	☐ Administrador da herança
3.3.2.7.5.	☐ Outro (especificar):
4.	Força executória da transação judicial
4.1.	A transação judicial tem força executória no Estado-Membro de origem sem que outras condições tenham de ser preenchidas? (*)
4.1.1.	☐ Sim (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
4.1.2.	☐ Sim, mas limitada a parte(s) da transação judicial (especificar a ou as obrigações suscetíveis de execução):
4.2.	A obrigação é suscetível de execução em relação à(s) pessoa(s) seguinte(s) (*)
4.2.1.	□ Parte A
4.2.2.	□ Parte B
4.2.3.	☐ Outro (especificar):

1

5.	Juros
5.1.	É requerido o pagamento de juros? (*)
5.1.1.	□ Sim
5.1.2.	□ Não
5.2.	Se a resposta for SIM no ponto 5.1.1. (*)
5.2.1.	Juros
5.2.1.1.	☐ Não especificado na transação judicial
5.2.1.2.	☐ Sim, especificado na transação judicial da seguinte forma:
5.2.1.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
	até: [data (dd/mm/aaaa) ou evento] (5)
5.2.1.2.2.	☐ Montante final:
5.2.1.2.3.	☐ Método de cálculo dos juros
5.2.1.2.3.1.	□ Taxa: %
5.2.1.2.3.2.	☐ Taxa: % em relação à taxa de referência (BCE/taxa de referência do banco central nacional:)
	em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
5.2.2.	Juros à taxa legal a calcular de acordo com (especificar a lei aplicável):
5.2.2.1.	Juros devidos a partir de: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
	até:[data (dd/mm/aaaa) ou evento] (⁵)
5.2.2.2.	Método de cálculo dos juros
5.2.2.2.1.	□ Taxa: %
5.2.2.2.2.	□ Taxa:
	em vigor em: [data (dd/mm/aaaa) ou evento]
5.2.3.	Capitalização de juros (especificar):
5.2.4.	Moeda
	□ euro (EUR) □ lev búlgaro (BGN
	□ coroa checa (CZK) □ kuna (HRK)
	☐ forint (HUF) ☐ zlóti (PLN)
	☐ leu romeno (RON) ☐ coroa sueca (SEK)
	□ Outra [especificar (código ISO)]:
	— Catta [Copedition (Codigo 100/].

Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar	r o número total de páginas (*):
Feito em (*):	em (*): (dd/mm/aaaa)
Assinatura e/ou carimbo do órgão jurisdicional que	emite a certidão (*):

⁽⁾ Informações obrigatórias.

⁽¹⁾ JO L 201 de 27.7.2012, p. 107.
(2) Em conformidade com o artigo 3.°, n.° 2, do Regulamento (UE) n.° 650/2012, a noção de «órgão jurisdicional» inclui, sob certas condições, os tribunais e as outras autoridades e profissionais do direito competentes em matéria sucessória que exerçam funções jurisdicionais ou ajam no exercício de uma delegação de poderes conferida por um tribunal ou sob o controlo de um tribunal. A lista dessas outras autoridades e profissionais do direito é publicada no Jornal Oficial da União Europeia.

No caso de a transação judicial envolver mais de duas partes, anexar un
 Indicar o número mais relevante, se aplicável.
 Acrescentar o número de períodos necessários, se for mais do que um. No caso de a transação judicial envolver mais de duas partes, anexar uma folha adicional.

ANEXO 4

FORMULÁRIO IV

Pedido de um Certificado Sucessório Europeu

(Artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹))

ADVERTÊNCIA AO REQUERENTE

O presente formulário facultativo pode facilitar a recolha das informações necessárias para a emissão do Certificado Sucessório Europeu. Os seus anexos permitem-lhe prestar informações úteis adicionais pertinentes em situações específicas.

	uteis adicionais perunentes em situações especificas.		
Ve	Verifique previamente quais são as informações pertinentes para efeitos da emissão do certificado.		
An	exos incluídos no formulário de pedido (²)		
	Anexo I — Dados relativos ao órgão jurisdicional ou à outra autoridade competente que trata ou tratou da sucessão enquanto tal (OBRIGATÓRIO se a autoridade é diferente da indicada na secção 2 do formulário de pedido)		
	Anexo II — Dados relativos ao ou aos requerentes (OBRIGATÓRIO se o ou os requerentes são pessoas coletivas)		
	Anexo III — Dados relativos ao representante do ou dos requerentes (OBRIGATÓRIO se o ou os requerentes são representados)		
	Anexo IV — Dados relativos ao (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro da pessoa falecida [OBRIGATÓRIO se a pessoa falecida tinha um (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro]		
	Anexo V — Dados relativos a eventuais beneficiários [OBRIGATÓRIO se os beneficiários são diferentes do requerente ou do (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro]		
	Não é incluído qualquer anexo		
1.	Estado-Membro da autoridade à qual é apresentado o pedido (³) (*)		
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia		
2.	Autoridade à qual é apresentado o pedido (⁴)		
2.1	. Designação (*):		
2.2	. Endereço		
2.2	.1. Rua e número/caixa postal (*):		
2.2	.2. Local e código postal (*):		
2.3	. Outras informações pertinentes (especificar):		

3.	Dados relativos ao requerente (pessoa singular)
3.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) (*):
3.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 3.1.):
3.3.	Sexo (*)
3.3.1.	□м
3.3.2.	
3.4.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento (*):
3.5.	Estado civil
3.5.1.	☐ Solteiro(a)
3.5.2.	☐ Casado(a)
3.5.3.	☐ Parceiro(a) registado(a)
3.5.4.	☐ Divorciado(a)
3.5.5.	☐ Viúvo(a)
3.5.6.	☐ Outro (especificar):
3.6.	Nacionalidade (*) ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO):
3.7.	Número de identificação (⁶):
3.7.1.	Número de identidade nacional:
3.7.2.	Número de segurança social:
3.7.3.	Número de identificação fiscal:
3.7.4.	Outro (especificar):
3.8.	Endereço
3.8.1.	Rua e número/caixa postal (*):
3.8.2.	Local e código postal(*):
3.8.3.	País (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):

/52	PT Jornal Oficial da União Europeia 16
3.9.	Telefone:
3.10.	Fax
3.11.	E-mail:
3.12.	Grau de parentesco ou vínculo com a pessoa falecida (*): ☐ Filho ☐ Filha ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Neto ☐ Neta ☐ Avô ☐ Avó ☐ Cônjuge (⁷) ☐ Parceiro registado (⁷ ☐ Parceiro <i>de facto</i> (⁸) (⁹) ☐ Irmão ☐ Irmã ☐ Sobrinho ☐ Sobrinha ☐ Tio ☐ Tia ☐ Primo ☐ Outro (especificar):
4.	Finalidade do certificado (⁸)
4.1.	□ Herdeiro
	O certificado destina-se a ser utilizado noutro Estado-Membro para comprovar a qualidade e/ou o direitos de herdeiro (especificar):
4.2.	□ Legatário
	O certificado destina-se a ser utilizado noutro Estado-Membro para comprovar a qualidade e/ou o direitos de legatário com direitos na sucessão (especificar):
4.3.	☐ Poderes de execução testamentária
	O certificado destina-se a ser utilizado noutro Estado-Membro para exercer os poderes de execução testamentária (especificar os poderes e, consoante o caso, o(s) ativo(s) a que dizentespeito):

4.4.	□ Poderes de administração da herança
	O certificado destina-se a ser utilizado noutro Estado-Membro para exercer os poderes de administração da herança (especificar os poderes e, consoante o caso, o(s) ativo(s) a que dizem respeito):
5.	Dados relativos à pessoa falecida
5.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) (*):
5.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 5.1.):
5.3.5.3.1.5.3.2.5.4.	
J. 4 .	Data (dd/filfi/aaaa) e local de flasciffiento [cidade/pais (codigo 150)] ()
5.5.	Data (dd/mm/aaaa) e local do óbito [cidade/país (código ISO)] (*):
5.6.2.5.6.3.5.6.4.	Estado civil no momento do óbito (10) (*) Solteiro(a) Casado(a) Parceiro(a) registado(a) Divorciado(a) Viúvo(a)
	☐ Outro (especificar):
5.7.	Nacionalidade (*) □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia □ Outro (especificar o código ISO):

PT

5.8.	Número de identificação (⁶)
5.8.1.	Número de identidade nacional:
5.8.2.	Número da certidão de nascimento:
5.8.3.	Número da certidão de óbito:
5.8.4.	Número de segurança social:
5.8.5.	Número de identificação fiscal:
5.8.6.	Outro (especificar):
5.9.	Endereço no momento do óbito (11)
5.9.1.	Rua e número/caixa postal (*):
5.9.2.	Local e código postal (*):
5.9.3.	País (*)
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
6.	Informações adicionais
6.1.	Elementos em que fundamenta os seus direitos à sucessão (**)
6.1.1.	☐ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte
6.1.1.	
6.1.1. 6.1.2.	☐ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte ☐ Sou beneficiário(a) por força da lei
6.1.1.6.1.2.6.2.	☐ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte ☐ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***)
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.6.2.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.6.2.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar):
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.6.2.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar):
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.6.2.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar):
6.1.1.6.1.2.6.2.6.2.1.6.2.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar):
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): Elementos em que fundamenta o seu poder para administrar a herança da pessoa falecida (***)
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3. 6.3.1. 6.3.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou de fundamenta o seu poder para administrar a herança da pessoa falecida (***) □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um árgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um acordo extrajudicial entre os beneficiários
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou de fundamenta o seu poder para administrar a herança da pessoa falecida (***) □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um árgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um acordo extrajudicial entre os beneficiários
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3. 6.3.4.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou de fundamenta o seu poder para administrar a herança da pessoa falecida (***) □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um acordo extrajudicial entre os beneficiários □ Tenho poderes para administrar a herança por força da lei
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3. 6.3.4. 6.4.1.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um árgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um acordo extrajudicial entre os beneficiários □ Tenho poderes para administrar a herança por força da lei A pessoa falecida tomou pelo menos uma disposição por morte? (*)
6.1.1. 6.1.2. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.3.1. 6.3.2. 6.3.3. 6.3.4. 6.4.1. 6.4.2.	□ Sou beneficiário(a) por força de uma disposição por morte □ Sou beneficiário(a) por força da lei Elementos em que fundamenta o seu poder para executar o testamento da pessoa falecida (***) □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) executor(a) testamentário(a) por um órgão jurisdicional □ Outro (especificar): □ Sou administrador(a) da herança por força de uma disposição por morte □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um órgão jurisdicional □ Fui designado(a) administrador(a) da herança por um acordo extrajudicial entre os beneficiários □ Tenho poderes para administrar a herança por morte? (*) □ Sim

6.5.	A pessoa falecida especificou a lei que deve regular a sucessão (escolha da lei)? (*)
	□ Sim
6.5.2.	□Não
6.5.3.	□ Não sei
6.6.	À data do óbito, a pessoa falecida era coproprietária com uma pessoa diferente do seu (ex-)cônjuge ou do seu (ex)parceiro mencionado no anexo IV, de um ou mais bens que fazem parte da herança? (*)
6.6.1.	☐ Sim (indicar os dados da ou das pessoas em causa e especificar os bens):
	□Não
6.6.3.	□ Não sei
6.7.	Existem (outros) eventuais beneficiários?*
	☐ Sim (¹²)
	□ Não
6.7.3.	□ Não sei
6.8.	Algum dos beneficiários aceitou expressamente a sucessão? (*)
	Sim (especificar):
0.0.1.	Unit (especialis).
6.8.2.	□Não
	□ Não sei
6.9.	Algum dos beneficiários repudiou expressamente a sucessão? (*)
6.9.1.	☐ Sim (especificar):
6.9.2.	□Não
6.9.3.	□ Não sei
6.10.	Quaisquer outras informações que considere úteis para efeitos da emissão do certificado (para além das informações incluídas na secção 4 do formulário de pedido ou nos anexos):

Е		\neg
	PT.	
	1 1	

7.	Do	ocumentos juntos ao formulário de pedido
	au e o ou	requerente deve apresentar todos os documentos pertinentes para comprovar a tenticidade das informações contidas no presente formulário. Por conseguinte - se possível quando a autoridade referida na secção 2 ainda o não tiver na sua posse - anexar o original uma cópia do documento que preenche as condições necessárias para comprovar a sua tenticidade.
		Certidão de óbito ou declaração de morte presumida
		Decisão judicial
		Acordo de eleição do foro
		Testamento ou testamento de mão comum (13):
		Certidão do registo dos testamentos
		Declaração relativa à escolha da lei aplicável (13):
		Contrato de casamento ou contrato respeitante a uma relação que possa ter efeitos equiparáveis ao casamento (13):
		Declaração de aceitação da sucessão
		Declaração de repúdio da sucessão
		Documento relativo à designação de um(a) administrador(a)
		Documento relativo ao inventário da herança
		Documento relativo à distribuição ou às quotas-partes da herança
		Procuração
		Outro (especificar):
Se	tive	erem sido anexadas folhas adicionais e anexos, indicar o número total de páginas (*):
Nú	me	ro total de documentos juntos ao presente formulário de pedido (*):
Fe	ito e	em (*):
As	sina	atura (*):
		ro que, tanto quanto é do meu conhecimento, não existe qualquer litígio pendente quanto aos ntos a atestar cuja validação solicito no certificado.
Fe	ito e	em (*):
As	sina	atura (*):

FORMULÁRIO IV — ANEXO I

Órgão jurisdicional ou outra autoridade competente que trata ou tratou a sucessão enquanto tal

(A preencher APENAS se esse órgão jurisdicional ou autoridade é diferente da indicada na secção 2

	do formulário de pedido)
1.	Nome e designação do órgão jurisdicional ou da autoridade competente (*):
2.	Endereço
2.1.	Rua e número/caixa postal (*):
2.2.	Local e código postal (*):
2.3.	País (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
3.	Telefone(*):
J.	
4.	Fax
5.	E-mail:
6.	Número do referência do processo:
7.	Outras informações pertinentes (especificar):

FORMULÁRIO IV — ANEXO II

	Dados relativos ao ou aos requerentes
	(A preencher APENAS se o ou os requerentes são pessoas coletivas) (14)
1.	Nome da entidade (*):
2.	Registo da entidade
2.1.	Número de registo:
2.2.	Designação do registo/da autoridade de registo (*):
2.3.	Data (dd/mm/aaaa) e local de registo:
3.	Endereço da entidade
3.1.	Rua e número/caixa postal (*):
3.2.	Local e código postal (*):
3.3.	País (*)
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia□ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria□ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
4.	Telefone (*):
5.	Fax
6.	E-mail:
7.	Apelido e nome(s) próprio(s) da pessoa autorizada a assinar pela entidade (*):
8.	Outras informações pertinentes (especificar):

FORMULÁRIO IV — ANEXO III

	Dados relativos ao ou aos representantes legais dos requerentes ()
	(A preencher APENAS se o ou os requerentes são representados)
1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
2.	Registo da entidade
2.1.	Número de registo:
2.2.	Designação do registo/da autoridade de registo (*):
2.3.	Data (dd/mm/aaaa) e local de registo:
3.	Endereço
3.1.	Rua e número/caixa postal (*):
3.2.	Local e código postal (*):
3.3.	País (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
4.	Telefone:
5.	Fax
6.	E-mail:
7.	Qualidade de representante (*)
	☐ Tutor ☐ Progenitor ☐ Pessoa autorizada a assinar em nome de uma pessoa coletiva ☐ Pessoa com poderes de representação
	☐ Outro (especificar):

FORMULÁRIO IV — ANEXO IV

	Dados relativos ao ou aos (ex-)cônjuges ou (ex-)parceiros da pessoa falecida (16)
	(A preencher APENAS se a pessoa falecida tinha um (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro)
1.	O/A requerente é o/a (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro(a)? (*)
1.1.	☐ Sim (ver as informações prestadas na secção 3 do formulário do pedido — se pertinente, especificar o requerente):
1.2.	□Não
1.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) (*):
1.2.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 1.2.1.):
1.2.3.	Sexo (*)
1.2.3.1.	□ M
1.2.3.2.	□F
1.2.4.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento (*):
1.2.5.	Estado civil
1.2.5.1.	☐ Solteiro(a)
1.2.5.2.	☐ Casado(a)
1.2.5.3.	☐ Parceiro(a) registado(a)
1.2.5.4.	☐ Divorciado(a)
1.2.5.5.	□ Viúvo(a)
1.2.5.6.	☐ Outro (especificar):
1.2.6.	Nacionalidade(*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
1.2.7.	Número de identificação (⁶)
1.2.7.1.	Número de identidade nacional:
1.2.7.2.	Número de segurança social:
1.2.7.3.	Número de identificação fiscal:
1.2.7.4.	Outro (especificar):

1.2.8.	Endereço
1.2.8.1.	Rua e número/Caixa postal (*):
ı	
1.2.8.2.	Local e código postal (*):
1.2.8.3.	País (*) □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia □ Outro (especificar o código ISO):
1.2.9.	Telefone:
1.2.10.	E-mail:
1.2.11.	Vínculo com a pessoa falecida à data do óbito (*)
1.2.11.1.	☐ Casado(a) com a pessoa falecida
1.2.11.2.	☐ Parceiro(a) registado(a) da pessoa falecida
1.2.11.3.	☐ Divorciado(a) da pessoa falecida
1.2.11.4.	☐ Separado(a) legalmente da pessoa falecida
1.2.11.5.	Outro (especificar):
İ	
2.	Endereço do casal no momento do casamento ou do registo da parceria
2.1.	Rua e número/caixa postal:
2.2.	Local e código postal:
2.3.	País
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
ı	☐ Outro (especificar o código ISO):
3.	Endereço do cônjuge ou do parceiro no momento do óbito da pessoa falecida (se diferente do ponto 5.9 do formulário do pedido)
3.1.	Rua e número/caixa postal:
	Lead at Parameter
3.2.	Local e código postal:
3.3.	País
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):

Jornal Oficial da União Europeia PT 4. Nacionalidade da pessoa falecida no momento do casamento/registo da parceria: ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 5. Nacionalidade do cônjuge ou parceiro no momento do casamento/registo da parceria com a pessoa falecida: □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováguia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 6. Data (dd/mm/aaaa) e local do casamento/registo da parceria com a pessoa falecida: 7. Autoridade que celebrou o casamento/registo da parceria com a pessoa falecida: 8. O cônjuge/parceiro e a pessoa falecida tinham especificado a lei aplicável ao regime matrimonial do casamento ou os efeitos patrimoniais da parceria registada (escolha da lei aplicável)? (*) 8.1. ☐ Sim 8.2. □ Não 8.3. ☐ Não sei 9. O cônjuge/parceiro e a pessoa falecida tinham celebrado um contrato de casamento ou um contrato respeitante a uma relação que possa ter efeitos equiparáveis ao casamento? (*) 9.1.1. ☐ Sim 9.1.2. □ Não 9.1.3. ☐ Não sei Se conhecidas, informações relativas ao(s) regime(s) matrimonial(is) ou regime(s) 10. patrimonial(is) equivalente(s) da pessoa falecida (em especial, especificar se o regime matrimonial ou patrimonial foi liquidado e os bens foram partilhados):

FORMULÁRIO IV — ANEXO V

Dados relativos aos eventuais beneficiários (diferentes do requerente, do (ex-)cônjuge ou do (ex-)parceiro) (17) 1. Beneficiário A 1.1. Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*): 1.2. Apelido de nascimento (se diferente do ponto 1.1.): 1.3. Número de identificação (6) 1.3.1. Número de identidade nacional: 1.3.2. Número de segurança social: 1.3.3. Número de identificação fiscal: 1.3.5. Outro (especificar): 1.4. Endereço 1.4.1. Rua e número/caixa postal (*): 1.4.2. Local e código postal (*): 1.4.3. País (*) ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia ☐ Outro (especificar o código ISO): 1.5. 1.6. E-mail:

PT

1.7.	Grau de parentesco ou vínculo com a pessoa falecida
	☐ Filho ☐ Filha ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Neto ☐ Neta ☐ Avô ☐ Avô ☐ Irmão ☐ Irmã ☐ Sobrinho ☐ Sobrinha ☐ Tio ☐ Tia ☐ Primo(a) ☐ Outro (especificar):
1.8.	Beneficiário (*)
	☐ por força de uma disposição por morte
	□ por força da lei
	— r · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2.	Beneficiário B
2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
2.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 2.1.):
2.3.	Número de identificação (⁶)
2.3.1.	Número de identidade nacional:
2.3.2.	Número de segurança social:
2.3.3.	Número de identificação fiscal:
2.3.4.	Número de registo:
2.3.5.	Outro (especificar):
2.4.	Endereço
2.4.1.	Rua e número/caixa postal (*):
2.4.2.	Local e código postal (*):
2.4.3.	País (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
2.5.	Telephone:
2.6.	E-mail:

2.7.	Grau de parentesco ou vínculo com a pessoa falecida ☐ Filho ☐ Filha ☐ Pai ☐ Mãe ☐ Neto ☐ Neta ☐ Avô ☐ Avó ☐ Irmão ☐ Irmã ☐ Sobrinho ☐ Sobrinha ☐ Tio ☐ Tia ☐ Primo(a) ☐ Outro (especificar):
2.8.	Beneficiário(*)
2.8.1.	□ por força de uma disposição por morte
2.8.2.	☐ por força da lei

(4) No caso de outra autoridade tratar ou ter tratado da sucessão enquanto tal, preencher e juntar o anexo I.

(5) Relativamente às pessoas coletivas, preencher e juntar o anexo II. Se houver mais de um requerente, juntar uma folha adicional.

Relativamente aos representantes, preencher e juntar o anexo III.

(6) Indicar o número mais relevante, se aplicável.

(⁷) Preencher e juntar o anexo IV.

(8) O conceito de parceiro de facto inclui institutos jurídicos de coabitação que existem nalguns Estados-Membros, como «sambo» (Suécia) ou «avopuoliso» (Finlândia).

(⁹) Assinalar mais de uma casa, se relevante.

(10) Se a pessoa falecida era casada ou parte numa relação com efeitos equiparáveis ao casamento, preencher e juntar o anexo IV.

(11) Se a pessoa falecida tinha vários endereços de residência à data do óbito, indicar o mais relevante.

- (12) Relativamente aos beneficiários que não sejam um requerente ou um (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro(a), preencher e juntar o anexo V.
- (13) Se não for anexado o original nem uma cópia, indicar se o original pode ser localizado.
- (14) Se o pedido for apresentado por mais de uma pessoa coletiva, juntar uma folha adicional.
- (15) Se houver mais de um representante, juntar uma folha adicional.
- (16) Se houver mais de uma pessoa, juntar uma folha adicional.
- (17) Remete-se para a secção 3 do formulário de pedido, anexos II ou IV. Indicar, em especial, todos os descendentes diretos da pessoa falecida dos quais tem conhecimento. Se tem conhecimento de mais de dois eventuais beneficiários, juntar uma folha adicional.

^(*) Informações obrigatórias.

^(**) Informações obrigatórias se a finalidade do certificado consistir em comprovar os direitos à sucessão.

^(***) Informações obrigatórias se a finalidade do certificado consistir em comprovar os poderes para executar o testamento ou para administrar a herança.

⁽¹⁾ JO L 201 de 27.7.2012, p. 107.

⁽²⁾ Assinalar as casas aplicáveis.

⁽³⁾ Deve tratar-se do Estado-Membro cujos órgãos jurisdicionais são competentes em conformidade do Regulamento (UE) n.º 650/2012.

ANEXO 5

FORMULÁRIO V

Certificado Sucessório Europeu

(Artigo 67.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu (¹))

O original do presente certificado fica na posse da autoridade emissora

As cópias autenticadas do presente certificado são válidas até à data indicada na casa prevista para esse efeito no final do formulário		
Anexos incluídos no certificado (*)		
☐ Anexo I — Dados relativos ao ou aos requerentes (OBRIGATÓRIO se o ou os requerentes são pessoa coletivas)		
☐ Anexo II — Dados relativos ao representante do ou dos requerentes (OBRIGATÓRIO se o ou o requerentes são representados)		
☐ Anexo III — Informações sobre o regime matrimonial ou outro regime patrimonial equivalente da pesso falecida (OBRIGATÓRIO se a pessoa falecida estava sujeita a um regime desse tipo no momento d óbito)		
☐ Anexo IV — Qualidade e direitos do ou dos herdeiros (OBRIGATÓRIO se a finalidade do certificad consiste em comprovar estes elementos)		
☐ Anexo V — Qualidade e direitos do ou dos legatários que tenham direitos na sucessão (OBRIGATÓRIO se a finalidade do certificado consiste em comprovar estes elementos)		
☐ Anexo VI — Poderes para executar um testamento ou administrar a herança (OBRIGATÓRIO se finalidade do certificado consiste em comprovar estes elementos)		
☐ Não é incluído qualquer anexo		
1. Estado-Membro da autoridade emissora (*)		
☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanh ☐ França☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malt ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováqui ☐ Finlândia ☐ Suécia		
2. Autoridade emissora		
2.1. Nome e designação da autoridade (*):		
2.2. Endereço		
2.2.1. Rua e número/caixa postal (*):		
2.2.2. Local e código postal (*):		
2.3. Telefone:		
2.4. Fax		
2.5. E-mail:		

3.	Informações relativas ao processo
3.1.	Número de referência (*):
3.2.	Data (dd/mm/aaaa) de emissão do certificado (*):
4.	Competência da autoridade emissora [(artigo 64.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012)]
4.1.	A autoridade emissora está localizada no Estado-Membro cujos órgãos jurisdicionais têm competência para decidir da sucessão nos termos do (*)
	☐ Artigo 4.° do Regulamento (UE) n.° 650/2012 (Competência geral)
	☐ Artigo 7.°, alínea a) do Regulamento (UE) n.° 650/2012 (Competência no caso de uma escolha de lei
	☐ Artigo 7.°, alínea b) do Regulamento (UE) n.° 650/2012 (Competência no caso de uma escolha de lei
	☐ Artigo 7.°, alínea c) do Regulamento (UE) n.º 650/2012 (Competência no caso de uma escolha de lei
	☐ Artigo 10.° do Regulamento (UE) n.° 650/2012 (Competências residuais)
	☐ Artigo 11.° do Regulamento (UE) n.° 650/2012 (<i>Forum necessitatis</i>)
4.2.	Elementos adicionais com base nos quais a autoridade emissora se considera competente para emitir o certificado (²):
5.	Dados relativos ao/à requerente (pessoa singular (³))
5.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) (*):
5.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 5.1.):
5.3.	Sexo (*)
5.3.1.	\square M $\stackrel{\frown}{}$
5.3.2.	□F
5.4.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)] (*):
5.5.	Estado civil (*)
5.5.1.	□ Solteiro(a)
5.5.2.	☐ Casado(a)
5.5.3.	☐ Parceiro(a) registado(a)
5.5.4.	☐ Divorciado(a)
5.5.5.	☐ Viúvo(a)
5.5.6.	☐ Outro (especificar):

6.3.

6.3.1. □ M 6.3.2. □ F

Sexo(*)

/68	PT	Jornal Oficial da União Europeia	16.7
5.6.	☐ França ☐ Croácia ☐ ☐ Países Baixos ☐ Æ ☐ Finlândia ☐ Suécia	a □ República Checa □ Alemanha □ Estónia l I Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxembur Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Es código ISO):	rgo □ Hungria □ Malta slovénia □ Eslováquia
5.7. 5.7.1. 5.7.2. 5.7.3. 5.7.4.	Número de segurança Número de identificaçã	o (⁴) nacional: social: o fiscal:	
5.8. 5.8.1.	•	ostal (*):	
5.8.2.	Local e código postal (*):	
5.8.3.	País (*) ☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ França ☐ Croácia ☐ ☐ Países Baixos ☐ A ☐ Finlândia ☐ Suécia	a □ República Checa □ Alemanha □ Estónia I I Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxembur Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Es código ISO):	□ Grécia □ Espanha rgo □ Hungria □ Malta slovénia □ Eslováquia
5.9.	Telefone:		
5.10.	Fax		
5.11.	E-mail:		
5.12.	☐ Filho ☐ Filha ☐ Pa☐ Parceiro de facto (⁵	vínculo com a pessoa falecida i □ Mãe □ Neto □ Neta □ Avô □ Avó □ Cônjugo) □ Irmão □ Irmã □ Sobrinho □ Sobrinha □	Tio 🛘 Tia 🗘 Primo(a)
6.	Dados relativos à pes	soa falecida	
6.1.		orio(s) (*):	
6.2.		(se diferente do ponto 6.1.):	

6.4.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento [cidade/país (código ISO)] (*):
6.5.	Estado civil no momento do óbito (*)
6.5.1.	□ Solteiro(a)
6.5.2.	□ Casado(a)
6.5.3.	□ Parceiro(a) registado(a)
6.5.4.	Divorciado(a)
6.5.5.	□ Viúvo(a)
6.5.6.	□ Outro (especificar):
0.5.0.	Outo (especificar).
6.6.	Nacionalidade (*)
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
6.7.	Número de identificação (4)
6.7.1.	Número de identidade nacional:
6.7.2.	Número de segurança social:
6.7.3.	Número de identificação fiscal:
6.7.4.	Número da certidão de nascimento:
6.7.5.	Outro (especificar):
6.8.	Endereço no momento do óbito
6.8.1.	Rua e número/caixa postal (*):
6.8.2.	Local e código postal (*):
6.8.3.	País*
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
6.9.	Data (dd/mm/aaaa) e local do óbito (*):
6.9.1.	Número da certidão de óbito, data e local de emissão:

PT

7.	Sucessão testamentária/sucessão legítima
7.1.	A sucessão é (*)
7.1.1.	☐ testamentária
7.1.2.	□ legítima
7.1.3.	☐ parcialmente testamentária e parcialmente legítima
7.2.	Se a sucessão é testamentária ou parcialmente testamentária, o certificado tem por base $a(s)$ seguinte(s) disposição(ões) por morte válidas (6)
7.2.1.	Tipo: ☐ Testamento ☐ Testamento de mão comum ☐ Pacto sucessório
7.2.2.	Data (dd/mm/aaaa) em que foi redigido:
7.2.3.	Lugar em que foi redigido [cidade/país (código ISO)]:
7.2.4.	Nome e designação da autoridade junto da qual foi estabelecido:
7.2.5.	Data (dd/mm/aaaa) em que foi registado ou depositado:
7.2.6.	Designação do registo ou do depositário:
7.2.7.	Número de referência da disposição no registo ou no depositário:
7.2.8.	Outro número de referência:
7.3.	Tanto quanto é do conhecimento da autoridade emissora, as outras disposições por morte estabelecidas pela pessoa falecida, e que foram revogadas ou declaradas nulas e sem efeito, são as seguintes (6)
7.3.1.	Tipo: ☐ Testamento ☐ Testamento de mão comum ☐ Pacto sucessório
7.3.2.	Data (dd/mm/aaaa) em que foi redigido:
7.3.3.	Lugar em que foi redigido [cidade/país (código ISO)]:
7.3.4.	Nome e designação da autoridade junto da qual foi estabelecido:
7.3.5.	Data (dd/mm/aaaa) em que foi registado ou depositado:
7.3.6.	Designação do registo ou do depositário:
7.3.7.	Número de referência da disposição no registo ou no depositário:
7.3.8.	Outro número de referência:
7.4.	Outras informações pertinentes relacionadas com o artigo 68.°, alínea j), do Regulamento (UE) n.° 605/2012 (especificar):

8.	Lei aplicável à sucessão
8.1.	A lei aplicável à sucessão é a lei do seguinte Estado (*) □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia □ Outro (especificar o código ISO):
8.2.	A lei aplicável foi determinada com base nos seguintes elementos (*)
8.2.1.	☐ A pessoa falecida tinha a sua residência habitual nesse Estado no momento do óbito [artigo 21.°, n.° 1, do Regulamento (UE) n.° 650/2012].
8.2.2.	\square A pessoa falecida escolheu a lei do Estado de que era nacional [artigo 22.°, n.° 1 do Regulamento (UE) n.° 650/2012 do Conselho] (ver ponto 7.2.).
8.2.3.	□ A pessoa falecida tinha uma relação manifestamente mais estreita com esse Estado do que com o Estado da sua residência habitual [artigo 21.°, n.° 2, do Regulamento (UE) n.° 650/2012], especificar:
8.2.4.	☐ A lei de um Estado terceiro aplicada nos termos do artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 650/2012 reenvia para a lei desse Estado [artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 650/2012]. Especificar:
8.3.	□ A lei aplicável é a do Estado com um ordenamento jurídico plurilegislativo [artigos 36.° e 37.° do Regulamento (UE) n.° 650/2012]. São aplicáveis as seguintes normas jurídicas (especificar consoante o caso, a unidade territorial):
8.4.	☐ São aplicáveis regras especiais que imponham restrições quanto à sucessão ou a afetem relativamente a certos bens da pessoa falecida [artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012] (especificar as regras e os bens em causa):

A autoridade certifica ter adotado todas as medidas necessárias para informar os beneficiários do pedido de emissão de um certificado e que, no momento de redigir o certificado, nenhum dos elementos nele contidos foram contestados pelos beneficiários.
Não foram preenchidos os seguintes pontos dado que foram considerados irrelevantes para os efeitos para que foi emitido o certificado (*):
Se tiverem sido anexadas folhas adicionais, indicar o número total de páginas (*):
Feito em (*)
Assinatura e/ou carimbo da autoridade emissora (*):
CÓPIA AUTENTICADA
A presente cópia autenticada do Certificado Sucessório Europeu foi emitido
(nome do ou dos requerentes ou da ou das pessoas que tenha demonstrado um interesse legítimo) [artigo 70.º do Regulamento (UE) n.º 650/2012]
Válida até (*): (dd/mm/aaaa)
Data de emissão (*): (dd/mm/aaaa)
Assinatura e/ou carimbo da autoridade emissora (*):

FORMULÁRIO V — ANEXO I

	Dados relativos ao ou aos requerentes (pessoas coletivas (⁷))
1.	Nome da entidade (*):
2. 2.1.	Registo da entidade (*) Número de registo (⁴):
2.2.	Designação do registo/da autoridade de registo (*):
2.3.	Data (dd/mm/aaaa) e local de registo (*):
3. 3.1.	Endereço da entidade Rua e número/caixa postal (*):
J. I.	Nua e numero/caixa postar ().
3.2.	Local e código postal (*):
3.3.	País(*) □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia □ Outro (especificar o código ISO):
4.	Telefone(*):
5.	Fax
6.	E-mail:
7.	Apelido e nome(s) próprio(s) da pessoa autorizada a assinar pela entidade (*):
8.	Outras informações pertinentes (especificar):

FORMULÁRIO V — ANEXO II

	Dados relativos ao ou aos representantes legais dos requerentes (⁸)
1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social (*):
2.	Registo da entidade
2.1.	Número de registo:
2.2.	Designação do registo/da autoridade de registo (*):
2.3.	Data (dd/mm/aaaa) e local de registo (*):
3.	Endereço
3.1.	Rua e número/caixa postal (*):
3.2.	Local e código postal (*):
3.3.	País(*)
	□ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
4.	Telefone:
5.	Fax
6.	E-mail:
7.	Qualidade de representante (*):
	☐ Tutor ☐ Progenitor ☐ Pessoa autorizada a assinar em nome de uma pessoa coletiva ☐ Pessoa com poderes de representação
	☐ Outro (especificar):
	—

FORMULÁRIO V — ANEXO III

Ir	Informações sobre o regime matrimonial ou outro regime patrimonial equivalente da pessoa falecida (°)	
1.	Apelido e nome(s) próprio(s), do (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro (*):	
2.	Apelido de nascimento do (ex-)cônjuge ou (ex-)parceiro (se diferentes do ponto 1):	
3.	Data e local do casamento ou do estabelecimento de outras relações com efeitos equiparáveis ao casamento:	
4.	A pessoa falecida tinha celebrado um contrato de casamento com a pessoa mencionada no ponto 1?	
4.1.	□ Sim	
4.1.1.	Data (dd/mm/aaaa) do contrato:	
4.2.	□Não	
5.	A pessoa falecida tinha celebrado um contrato relativo ao regime patrimonial no contexto de uma relação considerada como tendo efeitos equiparáveis ao casamento com a pessoa mencionada no ponto 1?	
5.1.	□Sim	
5.1.1.	Data (dd/mm/aaaa) do contrato:	
5.2.	□Não	
6.	A lei aplicável ao regime patrimonial era a lei do Estado seguinte	
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia	
	☐ Outro (especificar o código ISO):	
6.1.	Esta lei foi designada com base numa escolha de lei (*)	
6.1.1.	□ Sim	
6.1.2.	□Não	
6.2.	Se o Estado cuja lei é aplicável tiver um ordenamento jurídico plurilegislativo, especificar (consoante o caso, a unidade territorial):	

7.	O regime patrimonial aplicável era o seguinte:
7.1.	☐ Separação de bens
7.2.	☐ Comunhão geral de bens
7.3.	☐ Comunhão legal
7.4.	☐ Comunhão de adquiridos
7.5.	☐ Comunhão diferida
7.6.	☐ Outro (especificar):
8.	Especificar o regime patrimonial na língua original e as disposições jurídicas visadas (10):
9.	As relações patrimoniais baseadas no regime matrimonial ou noutro regime patrimonial equivalente da pessoa falecida e da pessoa referida no ponto 1 foram liquidadas e os bens partilhados:
9.1.	□ Sim
9.2.	□Não

FORMULÁRIO V — ANEXO IV

	Qualidade e direitos do ou dos herdeiros (11)	
1.	O requerente é herdeiro? (*)	
1.1.	□Sim	
1.1.1.	☐ Mencionado na secção 5 do formulário do certificado (se necessário, especificar o requerente):	
1.1.2.	☐ Mencionado no anexo I (se pertinente, especificar que requerente):	
1.2.	□Não	
1.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social:	
1.2.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 1.2.1.):	
1.2.3.	Número de identificação (4)	
1.2.3.1.	Número de identidade nacional:	
1.2.3.2.	Número de segurança social:	
1.2.3.3.	Número de identificação fiscal:	
1.2.3.4.	Número de registo:	
1.2.3.5.	Outro (especificar):	
1.2.4.	Endereço	
1.2.4.1.	Rua e número/caixa postal:	
1.2.4.2.	Local e código postal:	
1.2.4.3.	País	
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Italy ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia	
	☐ Outro (especificar o código ISO):	
1.2.5.	Telefone:	
1.2.6.	Fax	
1.2.7.	E-mail:	
1.2.8.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:	

г	-	\neg
	PT.	
	1 1	

2.	O herdeiro aceitou a sucessão
2.1.	☐ Sim, sem condições
2.2.	☐ Sim, a benefício de inventário (especificar os efeitos):
2.3.	☐ Sim, sob outras condições (especificar os efeitos):
2.4.	□ Não é requerida qualquer aceitação nos termos da lei aplicável à sucessão
3.	O herdeiro é designado (12) (*):
3.1.	□ por uma disposição por morte
3.2.	□ por força da lei
0.2.	
4.	☐ O herdeiro renunciou à sucessão.
5.	☐ O herdeiro aceitou uma quota da legítima.
6.	☐ O herdeiro renunciou a uma quota da legítima.
7.	O herdeiro foi excluído da sucessão:
7.1.	☐ em razão de uma disposição por morte
7.2.	por força da lei
7.3.	□ por uma decisão judicial
8.	O herdeiro tem direito à seguinte quota hereditária (especificar):
8.	
9.	
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):
9.	Bem ou bens atribuídos ao herdeiro e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (13):

FORMULÁRIO V — ANEXO V

	Qualidade e direitos do ou dos legatários com direitos na sucessão (14)
1.	O requerente é legatário? (*)
1.1.	□Sim
1.1.1.	☐ Mencionado na secção 5 do formulário do certificado (se necessário, especificar o requerente):
1.1.2.	☐ Mencionado no anexo I (se pertinente, especificar que requerente):
1.2.	□Não
1.2.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social:
1.2.2. 1.2.3.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 1.2.1.): Número de identificação (⁴):
1.2.3.	Número de identificação ().
1.2.3.1.	Número de segurança social:
1.2.3.2.	Número de identificação fiscal:
1.2.3.4.	Número de registo:
1.2.3.5.	Outro (especificar):
1.2.4.	Endereço
1.2.4.1.	Rua e número/caixa postal:
1.2.7.1.	rtua e numero/oaixa postai.
1.2.4.2.	Local e código postal:
1.2.4.3.	País:
	 □ Bélgica □ Bulgária □ República Checa □ Alemanha □ Estónia □ Grécia □ Espanha □ França □ Croácia □ Itália □ Chipre □ Letónia □ Lituânia □ Luxemburgo □ Hungria □ Malta □ Países Baixos □ Áustria □ Polónia □ Portugal □ Roménia □ Eslovénia □ Eslováquia □ Finlândia □ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):
1.2.5.	Telefone:
1.2.6.	Fax
1.2.7.	E-mail:
1.2.8.	Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:

PT

2. 2.1. 2.2.	O legatário aceitou o legado. □ Sim, sem condições □ Sim, sob condição (especificar):
2.3.	□ Não é requerida qualquer aceitação nos termos da lei aplicável à sucessão
3.	☐ O legatário renunciou ao legado.
4.	O legatário tem direito à seguinte quota hereditária (especificar):
5.	Bem ou bens atribuídos ao legatário e relativamente aos quais foi pedido um certificado (especificar o bem ou bens e indicar todos os dados identificativos relevantes) (15):
6.	Condições e restrições relativas aos direitos do legatário (indicar se os direitos do legatário são limitados pela lei aplicável à sucessão e/ou pela disposição por morte) (*):
7.	Outras informações relevantes ou explicações adicionais (especificar):

FORMULÁRIO V — ANEXO VI

Poderes para executar o testamento ou administrar a herança (16)	
1.	Poderes da seguinte pessoa (*):
1.1.	☐ O requerente
1.1.1.	☐ Mencionado na secção 5 do formulário do certificado (se necessário, especificar o requerente):
1.1.2.	☐ Mencionado no anexo I (se pertinente, especificar que requerente):
1.2.	☐ O herdeiro mencionado no anexo IV (se necessário, especificar o herdeiro):
1.3.	☐ O legatário mencionado no anexo V (se necessário, especificar o herdeiro):
1.4.	□ Outro
1.4.1.	Apelido e nome(s) próprio(s) ou razão social:
1.4.2.	Apelido de nascimento (se diferente do ponto 1.4.1.):
1.4.3.	Número de identificação (4):
1.4.3.1.	Número de identidade nacional:
1.4.3.2.	Número de segurança social:
1.4.3.3.	Número de identificação fiscal:
1.4.3.4.	Número de registo:
1.4.3.5.	Outro (especificar):
1.4.4.	Endereço
1.4.4.1.	Rua e número/caixa postal:
1.4.4.2.	Local e código postal:
1.4.4.3.	País:
	☐ Bélgica ☐ Bulgária ☐ República Checa ☐ Alemanha ☐ Estónia ☐ Grécia ☐ Espanha ☐ França ☐ Croácia ☐ Itália ☐ Chipre ☐ Letónia ☐ Lituânia ☐ Luxemburgo ☐ Hungria ☐ Malta ☐ Países Baixos ☐ Áustria ☐ Polónia ☐ Portugal ☐ Roménia ☐ Eslovénia ☐ Eslováquia ☐ Finlândia ☐ Suécia
	☐ Outro (especificar o código ISO):

Telefone:
Fax
E-mail:
Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento ou, no caso de ser uma entidade, data (dd/mm/aaaa), local de registo e designação do registo/da autoridade de registo:
Poderes para (*)
☐ executar um testamento
☐ administrar a herança ou parte desta
Os poderes para executar o testamento ou administrar a herança abrangem (*)
☐ a totalidade da herança
☐ a totalidade da herança, com exceção das seguintes partes ou bens (especificar):
☐ as seguintes partes ou bens da herança (especificar):
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12):
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (¹²): ☐ obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança ☐ tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (¹²): ☐ obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança ☐ tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (¹²): ☐ obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança ☐ tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens constituir direitos reais ou hipotecas sobre os bens
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens constituir direitos reais ou hipotecas sobre os bens vender: um bem imóvel qualquer outro bem
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens constituir direitos reais ou hipotecas sobre os bens
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens constituir direitos reais ou hipotecas sobre os bens vender: um bem imóvel qualquer outro bem conceder empréstimos
A pessoa indicada na secção 1 tem os seguintes poderes (*) (12): obter todas as informações relativas aos bens e às dívidas da herança tomar conhecimento de todos os testamentos e outros documentos relacionados com a herança adotar ou aplicar todas as medidas cautelares adotar medidas urgentes reunir os bens cobrar as dívidas e emitir um recibo válido executar e rescindir contratos abrir, gerir e encerrar uma conta bancária contrair empréstimos transferir ou constituir encargos sobre os bens constituir direitos reais ou hipotecas sobre os bens vender: um bem imóvel qualquer outro bem conceder empréstimos exercer uma atividade comercial

4.18.	☐ distribuir os legados
4.19.	☐ repartir a herança
4.20.	☐ distribuir o património residual
4.21.	☐ solicitar a inscrição num registo de direitos sobre um bem imóvel ou móvel
4.22.	☐ efetuar doações
4.23.	□ outro (especificar):
	cto de assinalar uma ou mais casas não der uma indicação exata dos poderes conferidos ao testamentário/administrador da herança, acrescentar todas as precisões necessárias (¹⁷):
com o ar	car se qualquer dos poderes referidos na secção 4 são exercidos a título residual em conformidade tigo 29.°, n.° 2, segundo parágrafo, ou com o artigo 29.°, n.° 3, primeiro parágrafo, do Regulamento 650/2012 (*):
5.	O executor testamentário/administrador da herança é designado por força (12):
5.1.	☐ de uma disposição por morte (ver ponto 7.2. do formulário de certificado)
5.2.	☐ de uma decisão judicial
5.3.	☐ de um acordo entre herdeiros
5.4.	□ da lei
0.1.	
6.	Os poderes decorrem (12):
6.1.	☐ de uma disposição por morte (ver ponto 7.2. do formulário de certificado)
6.2.	☐ de uma decisão judicial
6.3.	☐ de um acordo entre herdeiros
6.4.	□ da lei

7.	As obrigações e deveres decorrem (12):
7.1.	☐ de uma disposição por morte (ver ponto 7.2. do formulário de certificado)
7.2.	☐ de uma decisão judicial
7.3.	☐ de um acordo entre herdeiros
7.4.	□ da lei
8.	Condições ou restrições relacionadas com os poderes referidos na secção 4 (18) (*):

.....

(*) Informações obrigatórias.

(1) JO L 201 de 27.7.2012, p. 107.

(²) Indicar elementos, como a última residência habitual da pessoa falecida ou um acordo de eleição do foro.

(3) Relativamente às pessoas coletivas, preencher e juntar o anexo I. Se houver mais de um requerente, juntar uma folha adicional. Relativamente ao representante, preencher e juntar o anexo II.

(4) Indicar o número mais relevante, se aplicável.

(5) O conceito de parceiro *de facto* inclui institutos jurídicos de coabitação que existem nalguns Estados-Membros, como «sambo» (Suécia) ou «avopuoliso» (Finlândia).

(6) Se houver mais de uma disposição por morte, juntar uma folha adicional.

(7) Se o pedido for apresentado por mais de uma pessoa coletiva, juntar uma folha adicional.

(8) Se houver mais de um representante, juntar uma folha adicional.

(9) Se houver mais de um regime patrimonial, juntar uma folha adicional.

(16) Estão disponíveis mais informações sobre os regimes nacionais relativos aos efeitos patrimoniais do casamento e da parceria registada no Portal Europeu e-Justice (https://e-justice.europa.eu).

(11) Se houver mais de um herdeiro, juntar uma folha adicional.

(12) Assinalar mais de uma casa, se relevante.

(13) Indicar se o herdeiro adquiriu a propriedade ou outros direitos sobre os bens (neste último caso, indicar a natureza desses direitos e as outras pessoas que tenham igualmente direitos sobre os mesmos bens). No caso de um bem registado, indicar as informações exigidas nos termos da lei do Estado-Membro no qual é mantido o registo, de forma a permitir a identificação do bem (por exemplo, no que se refere aos bens imóveis, o endereço exato do bem, o registo predial, o número da parcela ou o número cadastral, a descrição do bem) (se necessário, anexar os documentos pertinentes).

(14) Se houver mais de um legatário, juntar uma folha adicional.

(15) Indicar se o legatário adquiriu a propriedade ou outros direitos sobre os bens (neste último caso, indicar a natureza desses direitos e as outras pessoas que tenham igualmente direitos sobre os mesmos bens). No caso de um bem registado, indicar as informações exigidas nos termos da lei do Estado-Membro no qual é mantido o registo, de forma a permitir a identificação do bem (por exemplo, no que se refere aos bens imóveis, o endereço exato do bem, o registo predial, o número da parcela ou o número cadastral, a descrição do bem) (se necessário, anexar os documentos pertinentes).

(16) Se disser respeito a mais de uma pessoa, juntar uma folha adicional.

(17) Por exemplo, especificar se um dos poderes acima mencionados podem ser exercidos pelo executor testamentário/administrador da herança em seu próprio nome.

(18) Por exemplo, especificar se um dos poderes acima mencionados podem ser exercidos pelo executor testamentário/administrador da herança em seu próprio nome.